



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

A Prefeitura Municipal de Umburanas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ERRATA EDITAL Nº 001/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Roberto Bruno Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Umburanas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



2

EDITAL 001/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UMBURANAS/BAHIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS, Estado da Bahia e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as determinações do Decreto Municipal de nº 066/2023, tornam público o edital 001/2023 que dispõe sobre o Processo Interno de Seleção para o Exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Umburanas/Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo interno de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Umburanas/Bahia será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, observadas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo destina-se ao preenchimento de vagas de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) nas 10 (dez) escolas públicas municipais.
- 1.3. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para a função de Diretor Escolar e 12 (doze) vagas para a função de Vice-Diretor Escolar, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas - (ANEXO III).

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



3

- 1.4. A ocupação da função gratificada de Diretor Escolar possui jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanal.
- 1.5. A ocupação da função gratificada de Vice-Diretor Escolar possui jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanal.
- 1.6. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:
 - a- Apresentação do Plano de Gestão;
 - b- Prova de Títulos;
 - c- Consulta a Comunidade Escolar - Eleição;
- 1.7. A inscrição para concorrer o pleito, dar-se-á por chapa, sendo o Diretor e o Vice-Diretor uma única chapa que adotará um único número e todos os interessados deverão comprovar, previamente, o atendimento aos requisitos constantes do item 2 deste Edital e do artigo 7º do Decreto Municipal Regulamentador das eleições.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato/chapa acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicações referentes a esse processo de seleção, através do diário oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas/Bahia
https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2227&cidade=Umburanas&estado=BA&orgao=Prefeitura.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Poderão ser votados, para o exercício das funções de direção e vice- direção das unidades escolares, os (as) professores (as) integrantes do quadro próprio do magistério público municipal, cujo ingresso se deu por concurso público de provas e títulos para as modalidades de Educação Infantil ou Ensino Fundamental anos iniciais ou finais que preencha os seguintes requisitos cumulativamente:

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



4

- a- Ser professor (a) efetivo (a) do quadro do magistério municipal;
- b- Possuir curso de licenciatura plena em pedagogia ou graduação em área específica do magistério conforme estipula o artigo 8º, inciso VI, alínea b da Lei Municipal nº. 362/2022;
- c- Possuir jornada de trabalho de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais e não está impedido de candidatar-se conforme artigo 8º do decreto/regulamento nº 066/2023.
- d- Apresentar e ter aprovado o Plano de Gestão Escolar.
- e- Não ter sofrido processo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos no exercício da função docente;
- f- Não estar em gozo de qualquer espécie de licença ou redução de carga horária que afaste o candidato do trabalho parcial ou integral;
- g- Está em dias com as obrigações eleitorais;
- h- Estar em efetivo exercício na unidade escolar correspondente há, no mínimo, 1 (um) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato/chapa deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA (ANEXO II) que deverá ser entregue na Secretária Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (ANEXO I).
 - 3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 10/10/2023 a 19/01/2024, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



5

- 3.2.2. O requerimento de inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

Processo seletivo Edital nº 001/2023 - Seleção de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Umburanas/Bahia.

Unidade Escolar:

Número da Chapa:

- 3.2.3. Cada Chapa deverá encaminhar individualmente sua inscrição, sendo vedado o envio de documentos de mais de uma chapa no mesmo envelope.
- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato/chapa implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações constantes no formulário de inscrição (ANEXO II) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Umburanas e a Secretaria de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.6. No ato de inscrição o candidato/chapa deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios conforme especificado neste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, sob as penas da Lei.
- 3.7. Declaração falsa dos dados ou documentos apresentados pelo candidato/chapa, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes,

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



6

em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8. No ato de inscrição os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:

- a- Certidão negativa de antecedentes criminais
- b- Cópia do termo de nomeação e posse no cargo de professor;
- c- Cópia do diploma e histórico de graduação em curso de licenciatura plena em pedagogia ou graduação em área específica do magistério;
- d- Contracheque;
- e- Declaração do órgão público superior a que está submetido de que não respondeu/responde processo disciplinar nos últimos 2 (dois) anos e que está em efetivo exercício na unidade escolar a qual pretende concorrer ao cargo há no mínimo, 1 (um) ano;
- f- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

3.9. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisados pela Comissão Central que divulgará no dia 13 de Março de 2024 a listagem prévia dos candidatos/chapas habilitados e candidatos/chapas inabilitados (impugnados), através de publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de

Umburanas/Bahia

https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2227&cidade=Umburanas&estado=BA&orgao=Prefeitura.

3.10. Caberá recurso quanto à inabilitação (impugnação) do candidato ou chapa, no prazo de 48h, após a publicação.

3.11. No caso de uma chapa ter um dos seus componentes (Candidato a Diretor ou a Vice-Diretor) inabilitado e o outro habilitado, conceder-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição do candidato inabilitado.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



7

3.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva das chapas habilitadas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas/Bahia.

4. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

- 4.1. A elaboração do Plano de Gestão Escolar deverá ser feita pelo Diretor Escolar e Vice-Diretor para a referida Unidade Escolar de inscrição.
- 4.2. Nesta etapa os candidatos às funções gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor deverão em duplas, trios ou individualmente (conforme disponibilidade de vagas por unidade escolar - ANEXO III) elaborar e apresentar o documento.
- 4.3. O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor Escolar para as dimensões da Gestão Escolar da Instituição de Ensino.
- 4.4. O Plano de Gestão Escolar deverá apresentar no mínimo os seguintes itens:
 - a- Dados da Escola;
 - b- Etapas da Educação Básica;
 - c- Identificação do Proponente;
 - d- Apresentação;
 - e- Histórico da Unidade Escolar
 - f- Diagnóstico da Escola (Dimensões: Socioeconômica, Pedagógica, Administrativa, Financeira, Física);
 - g- Metas e Ações (Dimensões: Socioeconômica, Pedagógica, Administrativa, Financeira, Física - conforme necessidade da Escola);
 - h- Avaliação do Plano.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



8

- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão.
- 4.6. Uma exemplaridade para elaboração do Plano de Ação está disponível no ANEXO VI, deste Edital.
- 4.7. O Plano de Gestão Escolar valerá 100 pontos observando o Barema no ANEXO V.
- 4.8. O Plano de Gestão Escolar, de forma impressa, deverá ser enviado a Comissão Central, entre os dias 25 de Março a 26 de Abril de 2024, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Severino Ribeiro Granja, 78, Centro, neste município, não sendo mais aceito depois deste prazo.

5. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- 5.1. A apresentação oral do Plano de Gestão Escolar dos candidatos será realizada no dia 16 de Maio de 2024, das 8h00min às 12h00min na Câmara de Vereadores, localizada à Avenida Severino Ribeiro Granja, Centro, neste Município.
- 5.2. Para ingressar no local da apresentação o candidato deverá apresentar um documento com foto e assinar a lista de frequência.
- 5.3. O tempo de apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comissão Central será de no mínimo 08 (oito) minutos e máximo 12 (doze) minutos, para cada pessoa, dupla e/ou trio que compõem a chapa.
- 5.4. Os componentes da Comissão Central terão 05 (cinco) minutos para proferir questionamentos aos candidatos, bem como realizar comentários sobre a apresentação, no intuito de qualificar o documento elaborado.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



9

- 5.5. Durante as apresentações não será permitida a saída do recinto ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas.
- 5.6. Todos os candidatos que apresentarão o Plano de Gestão Escolar deverão acompanhar todas as apresentações, sem direito a voz.
- 5.7. Além da Comissão Central, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer acompanhará as apresentações.
- 5.8. A Comissão Central acompanhará as apresentações através de Barema contendo critérios relacionados à análise do Plano de Gestão Escolar, conforme ANEXO V e emitirá o parecer de aprovado ou reprovado e a respectiva nota, no prazo estabelecido no cronograma.
- 5.9. Serão reprovados os Planos de Gestão incompletos ou que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.10. O parecer da Comissão Central a respeito da aprovação ou reprovação do Plano de Gestão e a lista de chapas com plano aprovado e as respectivas notas e a lista com os reprovados serão publicadas no diário oficial da prefeitura Municipal de Umburanas no dia 08 de julho de 2024.
- 5.11. Caberá recursos quanto a decisão da Comissão Central sobre a aprovação/reprovação do Plano de Gestão no prazo de 48h após a divulgação do resultado.
- 5.12. Os candidatos deverão encaminhar os recursos à Comissão Central, na data estipulada no Cronograma (ANEXO I).
- 5.13. Após julgados os recursos, a lista definitiva dos planos aprovados/reprovados será publicada no diário oficial da Prefeitura de Umburanas/Bahia, no dia 01 de agosto de 2024.
- 5.14. Somente participarão da etapa de Consulta a Comunidade Escolar - Eleição, as chapas que alcançarem, no mínimo, 60 pontos no Plano de Gestão Escolar.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



10

- 6.1. Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias 05 (cinco) e 06 (seis) de Agosto de 2024, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada à Avenida Severino Ribeiro Granja, Nº 78, Centro, neste município, em envelope contendo na parte externa da face frontal os seguintes dados:

Processo seletivo Edital nº 001/2023 - Seleção de Diretores e Vice-Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Umburanas/Bahia.

Unidade Escolar:
Número da Chapa:

- 6.2. A avaliação de títulos se dará por meio da análise dos documentos de títulos enviados pelo candidato, no prazo estipulado no item 6.1. sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas por meio de documento autenticado ou cópias com a presença do original para o membro da Comissão Central realizar o confere com o original.
- 6.3. A prova de títulos valerá até 15 (quinze) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Título	Documentos Comprobatórios	Pontos
Certificado de Doutorado	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	3,0 limitado a 3,0
Certificado de Mestrado	Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	2,5 limitado a 2,5

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



11

Certificado de Especialização	Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> na área de Gestão Escolar carga horária mínima de 360h	2,5 limitado a 2,5 pontos
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar carga horária de no mínimo de 140 horas	1,0 limitado a 2,0
Experiência Profissional em Gestão Escolar	Portaria de Nomeação e/ou outros documentos comprobatórios	1,0 ponto por ano de experiência limitados a 5,0

- 6.4. A nota da prova de títulos será distribuída por chapa e considerará as notas atribuídas ao candidato a Diretor e a Vice-Diretor e a soma das duas será a nota da chapa, assim o valor total dos títulos poderá ultrapassar o valor definido no item 6.3 .
- 6.5. A chapa será eliminada do processo seletivo se não obtiver notas na Prova de Título ou obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos.
- 6.6. A divulgação das notas da prova de títulos será realizada no dia 20 (vinte) de Agosto de 2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas/Bahia.
- 6.7. Caberá recursos quanto a divulgação das notas da prova de títulos no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação e serão apreciados pela Comissão Central que divulgará, conforme o cronograma, o resultado dos recursos impetrados.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



12

6.8. As chapas que não somarem, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) pontos entre o Plano de Gestão Escolar e a Prova de Título estarão automaticamente eliminadas do Processo Seletivo.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1. Será permitido aos candidatos/chapas, durante o período estipulado no cronograma (ANEXO I), realizarem propaganda eleitoral dentro dos seguintes critérios:

- a- Confeccionar material explicativo em forma de texto com sua imagem, que contribua para a divulgação das candidaturas e respectivos números com síntese do currículo escolar e profissional;
- b- A divulgação do material confeccionado conforme o item 7.1a poderá ser apresentado para a comunidade escolar dentro do estabelecimento de ensino apenas no período de intervalo das aulas, bem como antes do início e ao final do expediente escolar de cada turno, não sendo permitida nenhuma propaganda durante a aula.
- c- Será permitida a divulgação do material confeccionado pelos candidatos/chapas nas redes sociais.
- d- O candidato/Chapa que fizer divulgação de material e/ou utilizar-se de meios que não os especificados neste Edital será excluído do processo seletivo.
- e- Fica vedado a distribuição de panfletos, confecção de banner e uso de carro de som em qualquer que seja o espaço;

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



13

8. DA COMISSÃO CENTRAL

8.1. O processo de seleção de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) será coordenado por uma Comissão Central e no âmbito das escolas por uma Comissão Escolar.

8.2. A Comissão Central será composta por 10 (dez) membros, sendo:

- a- 4 (quatro) servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação;
- b- 2 (dois) representantes da APLB/SINDICATO;
- c- 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- d- 2 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

8.2.1. A Comissão Central será designada por portaria do (a) secretário (a) de educação e terá as seguintes atribuições:

- a- definir procedimentos gerais das eleições de que trata este Edital, e submetê-los à homologação do (a) secretário (a) municipal de educação para publicação no Diário Oficial do município;
- b- Validar as Comissões Eleitorais de cada unidade escolar que atuarão na mesa receptora e na organização da lista das pessoas aptas ao voto, após escolhidos pela comunidade escolar;
- c- Coordenar e fiscalizar o processo de eleições dos Diretores e Vice-Diretores;
- d- receber das Comissões Eleitorais a listagem das pessoas aptas a votar;
- e- receber das Comissões Eleitorais a listagem dos candidatos eleitos com os respectivos quantitativos de votos, para fins de homologação;
- f- homologar o resultado final das eleições para Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino;

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



14

- g- encaminhar os resultados das eleições de Diretores (as) e Vice-Diretores (as), com o respectivo ato de homologação, ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
- h- expedir instruções que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto neste Edital e demais normas pertinentes;
- i- processar e julgar os recursos, reclamações e impugnações impetrados no decorrer do processo eleitoral e pós divulgação dos resultados que sejam de sua competência;
- j- Analisar e aprovar/reprovar o Plano de Gestão dos candidatos a cargo de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal atribuindo o parecer de aprovado ou reprovado e a devida nota.

9. DAS COMISSÕES ESCOLARES

9.1. As comissões eleitorais, compostas no âmbito de cada escola, terão 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

- a- professores (as);
- b- demais servidores (as) públicos (as) lotados (as) na unidade escolar;
- c- pais de alunos (as) ou responsáveis;

9.2. Na comissão eleitoral, deverá haver 02 (dois) representantes do segmento de professores titulares e 02 (dois) suplentes, 01 (um) representante do segmento de demais servidores (as) públicos (as) lotados (as) na unidade escolar e 01 (um) suplente, 02 (dois) representantes do segmento pais de alunos (as) ou responsáveis e seus respectivos suplentes, vedada a participação na Comissão Eleitoral de cônjuge, companheiro ou parente em

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



15

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de candidato concorrente à chapa;

- 9.3. O (a) Diretor (a) da unidade escolar encaminhará à Comissão Central a relação com os nomes dos membros da Comissão Eleitoral e seus respectivos suplentes.
- 9.4. A Comissão Eleitoral deverá ser eleita em assembleia, entre seus pares, reunidos em dia, hora e local amplamente divulgado pela direção da unidade escolar, sendo que a reunião será lavrada em ata e registrada em livro próprio do estabelecimento de ensino.
- 9.5. As Comissões Eleitorais atuarão também na mesa receptora e na contagem dos votos;
- 9.6. A Comissão Eleitoral depois de constituída elegerá um dos seus membros como presidente e outro como secretário.
- 9.7. Compete à Comissão Eleitoral:
 - a- divulgar de forma ampla à comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo eleitoral estabelecidos nesse regulamento e outras determinadas pela Comissão Central, inclusive através das mídias sociais de acordo com os princípios da impessoalidade e isonomia;
 - b- convocar, através de edital a ser fixados em lugares públicos e convite individual, toda a comunidade escolar para votar;
 - c- cadastrar em lista os votantes especificados no item 11, preparar a relação em ordem alfabética e mantê-las nas mesas receptoras para assinaturas;
 - d- Após receber da Comissão Central a lista de candidatos com suas respectivas inscrições deferidas, convocá-los para esclarecimentos sobre o processo eleitoral na respectiva unidade escolar, através de edital fixado em locais públicos, principalmente nos murais da escola;

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



16

- e- Adotar medidas para impedir qualquer tipo de propaganda eleitoral que diverge do especificado no item 7.1, salientando que é expressamente proibido divulgações na forma de cartazes, faixas, camisetas, circulação de carro de som, ou qualquer outro meio similar;
- f- autorizar aos candidatos, caso seja solicitada, a confecção de material explicativo em forma de texto com sua imagem, que contribua para a divulgação das candidaturas e respectivos números com síntese do currículo escolar e profissional;
- g- confeccionar a lista de todos os candidatos e seus respectivos números e fixar nos locais informativos da unidade escolar (murais, sala de aula, sala dos professores e secretaria) no mínimo com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do pleito e especialmente no dia das eleições manter a lista disponível na mesa receptora;
- h- carimbar as células com o nome do estabelecimento de ensino e rubricá-las;
- i- caso seja necessário, a Comissão Eleitoral poderá designar pessoas dos segmentos da comunidade escolar descritos no item 9.1, para compor mesas receptoras, sendo obrigatória nesta, a presença de pelo menos um membro da comissão eleitoral;
- j- executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino, procedendo com a coleta e contagem dos votos;
- k- após o encerramento do processo de votação e escrutínio acondicionar material utilizado, encaminhando-o à Comissão Central juntamente com as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final;
- l- divulgar por seu presidente, o resultado final da eleição;

10. DA CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR - ELEIÇÃO

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



17

- 10.1. As eleições serão realizadas em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no dia 04 (quatro) de novembro de 2024.
- 10.2. O processo eleitoral processar-se-á por voto direto, individual, pessoal, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.
- 10.3. Considerar-se-á válida a eleição quando presente os votos de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos representantes de cada segmento, tornando-se nula a eleição no caso de não ser atingido este quórum mínimo.
- 10.4. A eleição será anulada quando os votos nulos e brancos superarem os votos válidos;
- 10.5. O (a) votante, previamente cadastrado (a) em tempo hábil, deverá apresentar cédula de identidade civil ou documento com foto no dia da votação.
- 10.6. Não é permitido voto por procuração.
- 10.7. O (a) eleitor (a) que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado (a) como votante, terá sua legitimidade atestada pelo presidente da mesa receptora, caso apresente a certidão de nascimento.
- 10.8. As mesas receptoras serão formadas por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral e no máximo 03 (três), sendo que caso haja necessidade, devido ao tamanho do público da comunidade escolar, poderá o presidente da Comissão Eleitoral designar outros membros representantes dos segmentos descritos no item 11.1 deste Edital, excetos o segmento dos estudantes;
- 10.9. Em cada mesa receptora haverá uma listagem de eleitores aptos a votar, organizada pela Comissão Eleitoral com base nas fichas cadastrais e informações fornecidas pela unidade escolar;
- 10.10. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



18

- 10.11. Somente poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora os seus membros e, ainda, o eleitor durante o tempo necessário a votação.
- 10.12. Será admitida a constituição de até 03 (três) mesas receptoras por unidade escolar para trabalhar subsequentemente evitando a interrupção e a aglomeração em fila.
- 10.13. O presidente da Comissão Eleitoral será prioritariamente presidente da mesa receptora e em caso de formação de mais mesas receptoras, este poderá designar um membro da Comissão Eleitoral para presidi-la.
- 10.14. O presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.
- 10.15. Após a identificação do votante, este assinará a lista de votantes atestando a sua participação no processo eleitoral.
- 10.16. Serão nulos os votos:
- a- registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pela comissão eleitoral;
 - b- que contenha expressões frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
 - c- registrado em cédulas com rasuradas, borrões que dificultem identificar o destinatário;

11- DOS SEGMENTOS APTOS A VOTAR

11.1. Estão aptos a votar, os seguintes segmentos da comunidade escolar:

- a- Os (as) servidores (as) membros do magistério público, assim entendidos, os (as) professores (as), os (as) coordenadores (as) pedagógicos (as), os (as) Diretores (as) e os (as) Vice-Diretores (as) que atualmente exercem suas funções nas respectivas unidades escolares;

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



19

- b- Os (as) demais servidores (as) públicos (as) lotados no estabelecimento de ensino;
 - c- Os pais ou responsáveis por estudantes, regularmente matriculados na unidade escolar que estejam cadastrados como representante legal;
 - d- Os estudantes regularmente matriculados na unidade escolar que possuir 12 (doze) anos ou mais de idade na data da eleição;
- 11.2. Cada pessoa apta a votar terá direito a somente um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar;
- 11.3. Os (as) professores (as) atuantes em duas escolas diferentes somente poderão exercer o direito de voto em uma, sendo-lhe facultado o direito de escolher a unidade escolar em que deseja votar;
- 11.4. O membro da comunidade escolar do segmento familiar terá direito a um voto na unidade onde o (a) infante encontra-se matriculado (a), com exceção ao servidor (a) público (a) com filho matriculado no estabelecimento público onde leciona, pois esse (a) poderá votar no segmento relacionado a trabalhadores da unidade escolar, e outro responsável pelo aluno (a) a votar pelo segmento comunidade escolar/segmento familiar.
- 11.5. O servidor (a) que se encontra em atividades como substituto ou em regime de horas extraordinárias não poderá exercer o direito de voto aos cargos previsto neste decreto.

12. DAS FUNÇÕES

- 12.1. O exercício das funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



20

12.2. A função de diretor (a) abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos (as) estudantes, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da unidade escolar e suas competências estão definidas no artigo 15 da Lei Municipal, nº. 362/2022, no Regimento Comum das Unidades Escolares Integrantes da Rede Pública Municipal de Educação de Umburanas de 22 de dezembro de 2021 e no regimento da respectiva unidade escolar.

12.3. Ao Vice-Diretor compete, além de administrar o (s) turno (s) de sua responsabilidade, supervisionar a execução de projetos pedagógicos e dos serviços administrativos, promovendo a articulação escola/comunidade, a substituição natural do diretor nas suas ausências e impedimentos, bem como no caso de vacância do cargo em caráter provisório até a nomeação de novo titular, e suas competências estão delineadas no artigo 16 da lei municipal, nº. 362/2022, no Regimento Comum das Unidades Escolares Integrantes da Rede Pública Municipal de Educação de Umburanas de 22 de dezembro de 2021 e nos regimentos das respectivas unidades escolares.

13. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Havendo duas ou mais chapas concorrentes, o processo de apuração terá como base o quantitativo de votos e vencerá a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, observados o disposto item 10.3

13.2. Na hipótese de existir apenas uma chapa inscrita para concorrer na unidade escolar, a eleição deverá ocorrer normalmente, devendo a chapa ter a aprovação de 50% dos votantes mais um, para ser considerada eleita, desconsiderado nesse caso, o quórum mínimo

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



21

estabelecido no item 10.3 e a condição de nulidade prevista no item 10.4.

- 13.3.** Em caso de empate será considerado (a) o vencedor (a) o (a) candidato (a) que sucessivamente:
- a- tenha maior titulação na área educacional (Licenciatura, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado);
 - b- tenha mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;
 - c- tenha mais tempo de serviço no magistério público municipal;
 - d- seja o mais velho.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Caberá recurso em todas as fases do processo eleitoral.
- 14.2.** Só serão recebidos os recursos via sistema de protocolo que será realizado na secretaria municipal de educação, estando esses devidamente fundamentados e instruídos com documentos probatórios.
- 14.3.** Os recursos serão julgados pela Comissão Central, a qual deverá emitir decisão fundamentada no prazo de até 48 horas, contadas a partir do recebimento.
- 14.4.** As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.
- 14.5.** Os recursos quanto à inabilitação (impugnação) de chapa ou candidato serão realizados conforme o item 3.10 e 3.12 deste edital.
- 14.6.** Os recursos impetrados contra o resultado da eleição poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



22

14.7. Os recursos impetrados pelo candidato após divulgação do resultado da eleição poderão resultar em:

- a- contagem de voto por comissão especial constituída; ou
- b- anulação do processo eleitoral havendo nova eleição no prazo de 15 dias;
- c- confirmação do resultado da eleição;

14.8. A eleição poderá ser anulada em caso de fraude comprovada, ou na hipótese de não atingir o percentual mínimo de votos exigido terá nulidade absoluta nos termos do artigo 11, § 5º do Decreto regulamentador nº. 066/2023.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

15.1. Confirmado o resultado da eleição, a Comissão Central o encaminhará ao Secretário (a) Municipal de Educação para a devida homologação pelo Executivo Municipal para editar o ato de designação do (a) Diretor (a) e do (a) Vice-Diretor (a) que foram eleitos.

15.2. O mandato de direção e vice direção, será de 03 (três) anos, permitida a inscrição para concorrer a nova eleição, no mesmo cargo por apenas um triênio.

15.3. Ao assumir a função, o (a) diretor (a) eleito (a) deverá receber de seu/sua antecessor (a) ou representante legal documentação escolar e inventário patrimonial e financeiro.

15.4. A entrega dos documentos previstos no item 15.3. deve ser registrada em ata, na presença de representantes da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade, pais ou responsáveis por aluno, professores, demais servidores da unidade escolar ou outros.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



23

- 15.5. A documentação escolar compreende arquivos ativos, inativos, os documentos de alunos e servidores, os livros de ata com registros de atividades da administração escolar.
- 15.6. Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas do (s) Conselho (s) de pais e mestres ou Caixa Escolar dos recursos recebidos do Ministério da Educação (MEC), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e outros assimilados quando couber.
- 15.7. No caso de Diretor (a) reeleito (a), tais dos documentos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Educação antes da nomeação e posse, para verificação.
- 15.8. A posse dos novos (as) Diretores (as) e Vice-Diretores (as) ocorrerá na data de 06 de janeiro de 2025.
- 15.9. No ato da posse, o diretor (a) deverá assinar o termo de posse e compromisso de Diretor de unidade de ensino, na forma estipulada pela Secretaria Municipal da Educação. No ato da posse, o (a) Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deverão apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral, conforme exige o setor de recursos humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Umburanas.

Umburanas/Bahia 09 de Outubro de 2023.

Roberto Bruno Silva
Prefeito

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



24

Vanessa Nunes Gomes Freires
Secretária de Educação

Vanessa Nunes Gomes Freires
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Decreto 004/2021

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



25

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Data	Ação
09/10/2023	Lançamento do Edital
10/10/2023 a 19/01/2024	Inscrições de Chapas
13/03/2024	Divulgação de chapas habilitadas e inabilitadas (impugnadas).
14/03 a 15/03/2024	Recursos (manifestação da (s) chapa (s) impugnada (s))
18/03/2024	Resultado dos recursos referente à manifestação da (s) chapa (s) impugnada (s).
19/03/ a 20/03/ 2024	Prazo de substituição do integrante da chapa impugnada.
22/03/2024	Homologação das chapas inscritas
25/03 a 26/04/2024	Envio do Plano de Gestão Escolar
16/05/2024	Apresentação oral do Plano de Gestão Escolar pelos candidatos.
08/07/2024	Parecer da Comissão Central (aprovação ou reprovação dos Planos de Gestão Escolar).
11/07/ a 12/07/2024	Recurso quanto ao parecer da Comissão Central sobre a aprovação ou reprovação dos Planos de Gestão Escolar
01/08/2024	Parecer da Comissão Central quanto aos recursos e lista definitiva dos Planos de Gestão aprovados/reprovados.
05/08/ a 06/08/2024	Envio de títulos.
20/08/2024	Divulgação das notas (Prova de Títulos).
21/08 a 22/08//2024	Recurso quanto à divulgação da Prova de títulos.
26/08/2024	Parecer da Comissão Central quanto aos recursos referente à Prova de Títulos.
15/10/ a 01/11/2024	Propaganda Eleitoral.
04/11/2024	Consulta à Comunidade Escolar - Eleição.
06/11/2024	Divulgação do Resultado da Consulta à Comunidade Escolar.
07/11 a 08/11/2024	Interposição de Recursos quanto ao resultado divulgado.
12/11/2024	Julgamento dos Recursos
26/11/2024	Homologação dos Resultados Finais.
02/01/2025	Encaminhamento dos nomes dos eleitos ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



26

06/01/2025	A secretária encaminhará ao Executivo Municipal os nomes dos eleitos para Nomeação e Posse.
------------	---

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Edital 001/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UMBURANAS/BAHIA,

**Formulário de Inscrição de Chapa para Seleção de Diretores e Vice -
Diretores das Escolas Públicas Municipais de Umburanas/Bahia.**

Número da Chapa

Unidade de Ensino onde ocupará a função.

Nome:

Endereço:

Candidato (a) a Diretor (a)

Nome: -----

Data de NASC. -----/-----/-----

CPF: -----

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



RG: ----- ORG EXP -----
 Matrícula: -----
 Endereço: -----

 E-mail -----
 Possui Deficiência? Qual? -----

Candidato (a) a Vice-Diretor (a)

Nome: -----

 Data de NASC. -----/-----/-----
 CPF: -----
 RG: ----- ORG EXP -----
 Matrícula: -----
 Endereço: -----

 E-mail -----
 Possui Deficiência? Qual? -----

Assinatura do (a) Candidato (a) a Diretor (a).

Assinatura do (a) Candidato (a) a Vice-Diretor (a).

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
 CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



28

ANEXO III - Disponibilidade de Vagas por Unidade Escolar



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Edital 001/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UMBURANAS/BAHIA,

DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

Unidade Escola	Nº Matrículas	Porte	Vagas de Diretor (a) (40h).	Vagas de Vice-Diretor (a) (20h).
Centro Educacional Dr. Jeovando Lopes de Almeida	716	Grande	1	3
Colégio Municipal João Cursino Ribeiro	210	Médio	1	1
Creche Telma Lopes de Almeida	213	Médio	1	1
Escola Municipal Aníbal Felix da Gama	126	Pequeno	1	0

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



29

Escola Municipal Egídio Ribeiro de da Silva	120	Médio	1	1
Escola Municipal Guilherme Marques de Amorim	216	Médio	1	1
Escola Municipal Joana Maria da Cruz	224	Médio	1	1
Escola Municipal Osvaldo Lopes de Almeida	348	Médio	1	1
Escola Municipal Roberto Santos	255	Médio	1	1
Escola Municipal Rômulo Galvão	463	Grande	1	2

ANEXO IV



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Edital 001/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UMBURANAS/BAHIA,

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



30

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Senhores (As) membros da Comissão Eleitoral Central responsáveis pelo julgamento do Processo de Seleção Interna para a Função Gratificada de Diretor (a) e Vice-Diretor Escolar, regido pelo Edital Nº 001/2023 da Secretária de Educação do Município de Umburanas/Bahia.

Candidato (a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº do CPF _____

Eu, candidato (a) inscrito (a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Diretor(a) e Vice-Diretor Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Divulgação de chapas Habilitadas e inabilitadas .
- () Parecer da Comissão Central (aprovação ou reprovação dos Planos de Gestão Escolar.
- () Divulgação das notas (Prova de Títulos)
- () Divulgação do Resultado da Consulta a Comunidade Escolar.

Fundamentação:

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



31

Umburanas /Bahia _____/_____/_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Editais 001/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UMBURANAS/BAHIA,

BAREMA PARA ANÁLISE DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Critério	Significado	Comentários	Nota
Identificação	O documento apresenta a identificação da Unidade Escolar bem como do proponente.		5

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Apresentação	<p>Está contendo um detalhamento do diagnóstico realizado e que por sua vez justifica a elaboração do plano.</p> <p>Aponta para a discussão do tema e problema.</p> <p>Explicita a relevância acadêmica, profissional e social da proposta.</p>		15
Referencial Teórico	<p>O referencial teórico escolhido mostra-se coerente com o a proposta de intervenção do plano.</p>		10
Dados, caracterização e diagnóstico da escola.	<p>O documento apresenta informações claras sobre o histórico e características da escola em todas as dimensões (socioeconômica, pedagógica, administrativa, financeira e física).</p>		15
Metas e ações	<p>As metas e ações propostas são condizentes com o diagnóstico apresentado.</p> <p>São exequíveis conforme realidade educacional vigente.</p>		20
Avaliação	<p>O texto é claro quanto ao monitoramento das metas e ações propostas</p>		10
Estrutura	<p>Apresenta todos os elementos previstos para organização do documento.</p>		5
Redação e Apresentação do plano	<p>O plano está apresentado com linguagem adequada, clara e objetiva. Existe</p>		20

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



33

	estruturação adequada dos textos.		
--	-----------------------------------	--	--

ANEXO VI



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Edital 001/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UMBURANAS/BAHIA,

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. DADOS DA ESCOLA (Nome, Endereço completo, Telefone)
2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Nome completo, Formação acadêmica, Função atual).
4. APRESENTAÇÃO (Aspectos básicos sobre a Unidade Escolar - localização, finalidade/objetivos; finalidade/objetivos do Plano; o que se pretende alcançar - texto com fundamentação teórica)
5. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
 - DIMENSÃO SOCIOECONOMICA
 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA
 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
 - DIMENSÃO FINANCEIRA
 - DIMENSÃO FÍSICA
7. METAS E AÇÕES (por dimensão conforme necessidade da escola).

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



- DIMENSÃO SOCIOECONOMICA
- DIMENSÃO PEDAGÓGICA
- DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
- DIMENSÃO FINANCEIRA
- DIMENSÃO FÍSICA

DIMENSÃO XXX	
Meta	
Ações	
Recursos	
Monitoramento	
Avaliação	

8- AVALIAÇÃO DO PLANO

9- REFERÊNCIAS

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP:44.798-000 Email: pmumburanas@freire.com.br Fone-Fax 0(74) 528-1258/1259

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba - CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

